



VETO A PRESENTE LEI.

VOLTE A CÂMARA

Em, 24/06/83

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

Benevenuto dos Santos Neto  
Prefeito

## LEI MUNICIPAL N.º 1.828

EMENTA: DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA AS VAGAS DE PESSOAL REGIDOS PELA CLT.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - As vagas existentes ou que venham a ocorrer no Quadro de Pessoal regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, no nível inicial de cada ocupação ou emprego, são poderão ser preenchidas doravante pela Prefeitura, extensivo às Autarquias e Administração Indireta e sem exceção, por concursos de provas escritas e, subsidiariamente, de provas práticas e provas de verificação de qualidade e aptidões conforme o caso.

§ 1º - Os concursos referidos neste artigo serão sempre autorizados por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista da existência de vagas e da urgência no seu preenchimento, estabelecidos previamente as necessidades e prioridades da administração.

Artigo 2º - Para cada concurso, que venha a ser realizado, será fixado um prazo de validade e o sistema de seleção respectivo consubstanciará normas que tenham por objetivo propiciar a escolha isenta dos melhores candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Enquanto houver candidato aprovado e classificado e ainda não convocado para a respectiva investidura, não publicará edital para inscrição, seleção e admissão às mesmas ocupações salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso que habilitou o candidato.

Artigo 3º - As demais especificações necessárias ao perfeito cumprimento da presente Lei encontram-se contidas no Decreto do Executivo nº 1.470, de 28 de janeiro de 1983, ficando estabelecido através desta, o seu total cumprimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1828	FLS. 20	





VETO A PRESENTE LEI.

VOLTE A CÂMARA

Em, 24/06/83

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

Benevenuto dos Santos Neto  
Prefeito

## LEI MUNICIPAL N.º 1.828

2.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO  
Prefeito

Projeto de Lei nº 004/83  
Autor: Vereador Edson Ricardo Sant'Ana

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1828	FLS. 21	28

